

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXIV

FAXINAL, 13 de junho, de 2024

EDIÇÃO 1.428/2024

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 11.885/2024

SÚMULA: “REGULAMENTA O ARTIGO 8º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 2354/2023, APLICANDO A INCIDÊNCIA DE REDUTOR SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA O LANÇAMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2024”.

Considerando o que dispõe o art. 8º, da Lei Complementar n.º 2354/2023, que instituiu a nova Planta Genérica de Valores do Município de Faxinal, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º A apuração do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do IPTU, será baseada na Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Complementar n.º 2354/2023, e de conformidade com o disposto neste Decreto fixa o redutor linear de 98% (noventa e oito por cento), do valor venal total.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Faxinal, em 13 de junho de 2024.


YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.1332

1



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE